



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

## EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221021PP00038

LICITAÇÃO Nº. 00038/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

RUA JOSE MARCELINO, 100 - DINARTE MARIZ - EQUADOR - RN.

CEP: 59355-0000 - Tel.: (084) 34750001.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.086.225/0001-14, doravante **denominado simplesmente ORC**, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, **as 13:30 horas do dia 10 de Novembro de 2022** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00038/2022, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 005, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos - Farmácia Básica, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Unid.Mat.Inf.Int/Hospital.

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos - Farmácia Básica, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Unid.Mat.Inf.Int/Hospital no atendimento às pessoas carentes do Município de Equador/RN no exercício 2023.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

CONSIDERANDO que a aquisição dos medicamentos constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população. CONSIDERANDO a lei n.º 8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a "formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...)". CONSIDERANDO o seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais. O Medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo. Considerando que os preços praticados na licitação anterior se tornaram insustentáveis, segundo os atuais fornecedores, pela incapacidade de manutenção econômica dos valores ofertados na contratação ainda em vigência. Considerando que o saldo de alguns medicamentos já se encontra em fim de estoque e que a manutenção contratual é prática insustentável segundo os atuais fornecedores. Sugere esta gestora que dê início aos procedimentos de pesquisa, com vistas a atualização dos preços e inicie-se o procedimento para contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos gerais para atender as demandas da Unidade Infantil Int/Hospital e das UBS's do Município de Equador/RN no exercício de 2023 e/ou até para o final do exercício de 2022. Solicitamos destacar que com o registro de preços, tem-se a facilitação do controle de estoque e podemos evitar vencimento ou danificação dos materiais que eventualmente não precisem ser utilizados. Assim, somente será utilizando recurso financeiro necessário para atender a demanda. Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei 8.666/93.

1.6. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

## **2.0. DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até **as 13:30 horas do dia 10 de Novembro de 2022**, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:30 as 13:00 horas.

2.3. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN.

### **3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2. Pelo site: <http://equador.rn.gov.br/>.

### **4.0. DO SUPORTE LEGAL**

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 005, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

### **5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: Por 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Equador: UNIDADES DE SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA (UNID. MISTA DE SAÚDE): 02.070 SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNIC. DE SAÚDE 10.301.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA 1.500.1002 Recursos do FUS 15% 3390.30 Material de Consumo 1.600.0000 Recursos do SUS - Bloco Manutenção 3390.30 Material de Consumo 1.602.0000 Recursos do SUS - Bloco Manutenção - COVID 3390.30 Material de Consumo 1.621.0000 Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo do Estado 3390.30 Material de Consumo 1659.3110 Outros Recursos Vinculados à Saúde - Emendas Parlamentares individuais. 3390.30 Material de Consumo 1659.3120 Outros Recursos Vinculados à Saúde - Emendas Parlamentares bancadas. 3390.30 Material



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

de Consumo UNIDADE HOSPITALAR/ASS. HOSP. E AMBULATORIAL (HOSPITAL):  
02.070 SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNIC. DE SAÚDE  
10.302.0002.2036MANUT. DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL  
1.500.1002 Recursos do FUS 15% 3390.30 Material de Consumo 1.600.0000  
Recursos do SUS - Bloco Manutenção 3390.30 Material de Consumo  
1.602.0000 Recursos do SUS - Bloco Manutenção - COVID 3390.30 Material  
de Consumo 1.621.0000 Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS  
provenientes do Governo do Estado 3390.30 Material de Consumo  
1659.3110 Outros Recursos Vinculados á Saúde - Emendas Parlamentares  
individuais. 3390.30 Material de Consumo 1659.3120 Outros Recursos  
Vinculados á Saúde - Emendas Parlamentares bancadas. 3390.30 Material  
de Consumo FARMÁCIA BASICA/ DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 02.070  
SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNIC. DE SAÚDE 10.303.0002.2056MANUT. DAS  
ATIV. DE FARMÁCIA BÁSICA 1.500.0000 Recursos do FUS 15% 3390.32  
Material para Dist. Gratuita 1.500.1002 Recursos do FUS 15% 3390.30  
Material de consumo 1.600.0000 Recursos do SUS - Bloco Manutenção  
3390.30 Material de consumo 3390.32 Material para Dist. Gratuita  
1.621.0000 Recursos do SUS - Gov. Estado 3390.30 Material de consumo  
3390.32 Material para Dist. Gratuita.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

#### **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

#### **7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 01 (uma) hora antes da abertura do certame.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1.0 Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00038/2022  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.O participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

### **9.0.DA HABILITAÇÃO**

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00038/2022  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

#### **9.2.PESSOA JURÍDICA:**

9.2.1.Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.**

9.2.2.Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, relativo à sede do licitante.

9.2.3.**Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4.**Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balaço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

9.2.5.**Regularidade para com a Fazenda Federal** - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

9.2.6. **Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal** da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.7. **Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.9. Declaração do licitante: **de cumprimento do disposto no Art. 7º**, Inciso XXXVIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; **de superveniência** de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de **submeter-se** a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.10. **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.11. **Comprovação de capacidade** de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**9.3. Documentação específica:**

9.3.1. **Licença Sanitária Estadual ou Municipal.**

9.3.2. **Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA**, acompanhada, quando for o caso, da devida autorização para comercialização de medicamentos controlados.

9.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.5. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

**9.6. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 01 (uma) hora antes da abertura do certame.**

**10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos não será observada nenhuma tolerância quanto ao horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

11.5.0 Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

**12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

**12.3. Serão considerados preços manifestamente inexequíveis aqueles que não puderem ser executados sem ensejar prejuízo ou ausência total de lucro ao fornecedor, o que pode ser justificadamente presumido pelo pregoeiro, após a notificação da empresa para prova em contrário**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**(apresentação de notas de compra ou contratos de fornecimento), sem manifestação por parte do licitante.**

**13.0.DOS RECURSOS**

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN.

**14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitira relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

**15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.0 registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2.A pedido do fornecedor.

15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6.Serão registrados na Ata:

15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

#### **16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA**

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes da presente licitação, serão do ORC, através do



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

**17.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**18.0. DA CONTRATAÇÃO**

18.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

18.1.1. Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2. O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4. Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

18.8. A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2. As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

19.3. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

**20.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

20.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**21.0.DO PAGAMENTO**

21.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**22.0. DO REAJUSTAMENTO**

22.1. Preços registrados - revisão:

22.1.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

22.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

22.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.2. Preços contratados - reajuste:

22.2.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

22.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

### **23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

23.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Parelhas.

Equador - RN, 24 de Outubro de 2022.

---

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO  
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00038/2022

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos - Farmácia Básica, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Unid.Mat.Inf.Int/Hospital no atendimento às pessoas carentes do Município de Equador/RN no exercício 2023.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO (50mg)120ML	FRAS	800
2	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL (25mg) 120ML	FRAS	800
3	ACECLOFENACO 100MG	COMP	6000
4	ACETILCISTEINA XPE 20MG INFANTIL 120ML	FRAS	500
5	ACETILCISTEINA XPE 40MG ADULTO 120ML	FRAS	600
6	ACICLOVIR 200MG	COMP	4000
7	ACICLOVIR POMADA 50MG/G 0 10GR	POMADA	1000
8	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMP	1600
9	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	FRAS	600
10	ACIDO FOLICO 5MG	COMP	7000
11	ACIDO TRANEXAMICO 250MG	COMP	1500
12	ALBENDAZOL 400MG	COMP	5000
13	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP 10ML	FRAS	1000
14	AMBROXOL XPE ADULTO(30mg) 100ML	FRAS	800
15	AMBROXOL XPE INFANTIL (15mg)100ML	FRAS	500
16	AMIODARONA 200 MG	COMP	3000
17	AMOXICILINA + CLAVULANATO POTASSIO 400MG + 57MG/5ML	FRAS	1000
18	AMOXICILINA 250MG SUSPENSAO 60ML	FRAS	1500
19	AMOXICILINA 500MG	COMP	9000
20	AMOXICILINA 875MG	COMP	4000
21	AMOXICILINA. + CLAVULANATO. POT. 500+125MG	COMP	6000
22	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 250MG+62,5MG/5ML 75ML	FRAS	1000
23	ANLODIPINO 10MG	COMP	10000
24	ANLODIPINO 5MG	COMP	10000
25	ATENOLOL 25MG	COMP	10000
26	ATENOLOL 50 MG	COMP	10000
27	AZITROMICINA 500MG	COMP	6000
28	AZITROMICINA 600MG SUSP.ORAL	FRAS	1000
29	AZITROMICINA 900MG SUSP.ORAL	FRAS	2000
30	BENZOATO DE BENZILA EMULSÃO 60ML	FRAS	200
31	BETAMETASONA CREME DERMATOLOGICO 30G	BISNAGA	500
32	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML - 20ML	FRSC	150
33	BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA	COMP	6000
34	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG /ML	FRAS	500
35	BROMOPRIDA 10MG	COMP	3500
36	BROMOPRIDA 4MG - 20ML	FRAS	800
37	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 20ML	FRAS	1000
38	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML + DIPIRONA 333,4 MG/ML 20ML	FRASCO	200
39	CAPTOPRIL 25MG	COMP	16000
40	CAPTOPRIL 50MG	COMP	5000
41	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 500 MG C/60 CAPSULA	FRAS	50
42	CARVEDILOL 12,5MG	COMP	5500



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

43	CARVEDILOL 25MG	COMP	8200
44	CARVEDILOL 6,25MG	COMP	3700
45	CEFALEXINA 250MG SUSP 60ML	FRAS	600
46	CEFALEXINA 500MG	COMP	8000
47	CETOCONAZOL CREME 20MG 30G	BISN	500
48	CETOCONAZOL CREME 20MG+BETAMETAZONA 0,5MG- 30G	BISN	500
49	CETOCONAZOL XAMPU 20MG (1ML)	ML	60000
50	CILOSTAZOL DE 100 MG	COMP	1000
51	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMP	6000
52	CLINDAMICINA DE 300 MD	CAPSULA	2500
53	CLOPIDOGREL 75 MG	COMP	3000
54	CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML	AMPOLA	400
55	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 5ML	FRAS	50
56	CLOTRIMAZOL CREME 20G	BISN	300
57	CLOTRIMAZOL CREME VAGINAL 35G C/A	BISN	300
58	CODEINA 30 MG	COMP	1000
59	COLCHICINA 05, MG	COMP	500
60	COLIRIO CLORANFENICOL 4MG/ML SOL	FRAS	200
61	COMPLEXO B	COMP	5000
62	COMPLEXO B GOTAS 20ML	FRAS	400
63	COMPLEXO B LIQUIDO DE 100ML	FRAS	500
64	DESLORATADINA 0,5MG XAROPE 100 ML	FRASC	1500
65	DEXAMETASONA 0,1MG /ML SOL OFTAMICO 5ML	FRAS	200
66	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100ML	FRASC	1000
67	DEXAMETASONA 1MG/G CREME 10G	BISN	1000
68	DEXAMETASONA 4MG	COMP	5000
69	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMP	5000
70	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML XAROPE 120ML	FRAS	800
71	DEXCLORFENIRAMINA+BETAMETAZONA 2MG/5ML+0,25MG/5MG 120ML	FRAS	1000
72	DEXPANTENOL POMADA 30G	BISN	300
73	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	COMP	2500
74	DICLOFENACO DE RESINATO 15MG ORAL 20ML	FRAS	500
75	DICLOFENACO DE SODIO 50MG	COMP	2500
76	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10MG	COMP	400
77	DIGOXINA 0,25MG	COMP	3000
78	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	COMP	10000
79	DIPIRONA SODICA 500MG	COMP	13000
80	DIPIRONA SODICA 50MG/ML SOL. ORAL 100ML	FRAS	1000
81	DIPIRONA SODICA GOTAS 500MG/ML SOL. ORAL 10ML	FRAS	4000
82	DROPROPIZINA 3MG/ML XRP 120 ML	FRAS	300
83	ENALAPRIL 10MG	COMP	9000
84	ENALAPRIL 20MG	COMP	10500
85	ENEMA SOLUÇÃO 130ML	FRAS	150
86	ERITROMICINA 250MG SUSP ORAL 60ML	FRAS	500
87	ERITROMICINA 500MG	COMP	3000
88	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMP	2000
89	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMP	8000
90	ESTRIOL CREME VAGINAL 50G C/1 APL	BISN	300
91	ESTROGENIO CONJUGADO CR VAG. 25G	BISN	300
92	FLUCONAZOL 150MG	COMP	3000
93	FLUOCINOLONA ACETONIDA +SULFATO DE NEOMICINA+SULFATO DE POLIMIXINA B+ CLORIDRATO DE LIDOCAINA 0,250MG/ML+10000UI/ML+3500MG/ML+20MG/ML	FRASC	1000
94	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO 160MG/ML+FOSFATO DE SODIO DE BASICO 60MG/ML	FRASC	300
95	FUROSEMIDA 40MG	COMP	8000
96	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	8000
97	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	14000
98	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	COMP	5000
99	HIDROXIDO ALUM. + MAGNESIO SUSP. 240ML	FRAS	700
100	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP 100ML	FRAS	500
101	HIDROXIZINA 2MG/ML SOL. ORAL 120ML	FRAS	1000
102	IBUPROFENO 400MG	COMP	4000



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

103	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS DE 30 ML	FRAS	1800
104	IBUPROFENO 600MG	COMP	10000
105	IODETO DE POTASSIO XPE 100ML	FRAS	400
106	ISOCONAZOL CR VAG 40G C/7 APLIC	BISN	200
107	ISOCONAZOL CREME DERMATOLOGICO	BISN	200
108	ISOSSORBIDA 10MG	COMP	1200
109	ISOSSORBIDA 5MG COMP SUBLINGUAL	COMP	1000
110	ITRACONAZOL 100MG	COMP	800
111	IVERMECTINA 6MG	COMP	2000
112	KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL 30G	BISN	1000
113	KOLLAGENASE SEM CLORANFENICOL 30G	BISN	800
114	LACTULOSE 667MG/ML 120 ML	FRASC	500
115	LANSOPRAZOL 30MG	COMP	4000
116	LEVOFLOXACINO 500MG	COMP	8000
117	LEVOTIROXINA DE SODIO 100 MCG	COMP	500
118	LEVOTIROXINA DE SODIO 25 MCG	COMP	1000
119	LEVOTIROXINA DE SODIO 50 MCG	COMP	2000
120	LINDOCAINA SPRAY 10% 50ML	UND	50
121	LORATADINA 10MG	COMP	5000
122	LORATADINA XAROPE 100ML	FRASC	1000
123	LOSARTANA POTASSICA 100MG	COMP	5000
124	LOSARTANA POTASSICA 25MG	COMP	10000
125	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMP	25000
126	MEBENDAZOL 100MG	COMP	3000
127	MEBENDAZOL SUSP DE 30ML	FRAS	800
128	MELOXICAM 15MG	COMP	4000
129	METFORMINA 500MG	COMP	9000
130	METFORMINA 850MG	COMP	12000
131	METILDOPA 250MG	COMP	5000
132	METILDOPA 500MG	COMP	5000
133	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMP	3500
134	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS 10ML	FRAS	1000
135	METRONIDAZOL 250MG	COMP	5000
136	METRONIDAZOL 400MG	COMP	5000
137	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP 100ML	FRAS	600
138	METRONIDAZOL GELEIA VAG. 50G	BISN	600
139	METRONIDAZOL+NISTAT. CR VAG 50G C/10 AP	BISN	800
140	MICONAZOL CR. VAG. 80G C/14 APLIC.	BISN	700
141	MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO	BISN	300
142	MONONITRATO ISOSSORBIDA 20MG	COMP	1000
143	NEOMICINA+BACITRACINA POM. 10G	BISN	1000
144	NIFEDIPINO 10MG	COMP	5000
145	NIFEDIPINO 20MG	COMP	5000
146	NIFEDIPINO RETARD 20 MG	COMP	3000
147	NIMESULIDA 100MG	COMP	8000
148	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS 15ML	FRASC	800
149	NISTATINA CR VAG 60G C/1 APLIC	BISN	800
150	NISTATINA SUSPENSAO 50ML	FRASC	700
151	NITROFURANTOINA 100MG	COMP	5000
152	NORFLOXACINO 400MG	COMP	5000
153	OLEO DE GIRASSOL + AGE DE 250ML	FRASC	500
154	OLEO MINERAL PURO 100 ML	FRAS	300
155	OMEPRAZOL 20MG	COMP	12000
156	OMEPRAZOL 40MG	COMP	8500
157	PANTOPRAZOL 40MG	COMP	8000
158	PARACETAMOL 200MG GOTAS 15ML	FRASC	3500
159	PARACETAMOL 500MG	COMP	10000
160	PARACETAMOL 750MG	COMP	7000
161	PASTA D'AGUA DE 100G	BISN	100
162	PERMETRINA LOÇAO 5%	FRAS	200
163	PERMETRINA XAMPU 1%	FRAS	200
164	PREDNISOLONA SUSP 3MG/ML 60ML	FRAS	1000
165	PREDNISONA 20MG	COMP	8000



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

166	PREDNISONA 5MG	COMP	6000
167	PROMETAZINA 25MG	COMP	4500
168	PROMETAZINA 5MG + CLORIDRATO DE ADIFENINA 10MG+DIPIRONA 500MG	ML	50000
169	PROPRANOLOL 40MG	COMP	6000
170	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL 27,9G SACHÊ	UND	2000
171	SALBUTAMOL 2 MG/5ML 120 ML	FRAS	500
172	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG/DOSE	FRAS	500
173	SALBUTAMOL 5MG/ML 120 ML	FRAS	300
174	SECNIDAZOL 1000MG	COMP	1500
175	SIMETICONA 40MG	COMP	3500
176	SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS	FRAS	700
177	SIMETICONA 125MG	COMP	3000
178	SINVASTATINA 20MG	COMP	20000
179	SINVASTATINA 40MG	COMP	70000
180	SOLUÇÃO ENEMA DE GLICERINA 12% 500 ML	FRAS	100
181	SORBITOL+LAURILSULFATO DE SODIO 714MG/G +7,70MG/G COM 7 BISNAGAS (MINILAX)	CAIX	50
182	SULFADIAZINA DE PRATA 2%/30G	BISN	1000
183	SULFAMET. + TRIMETROPRIMA 400+80MG	COMP	5000
184	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA SUSP 200+40 MG/5ML	FRAS	1500
185	SULFATO FERROSO 125 MG/ML GOTAS 30ML	FRAS	500
186	SULFATO FERROSO 25MG/ML 30ML	FRAS	500
187	SULFATO FERROSO 40MG	COMP	8000
188	TETRACICLINA 500MG	COMP	3000
189	TIABENDAZOL 500MG	COMP	1000
190	TIABENDAZOL POMADA 50MG 45G	BISN	500
191	TIAMINA 300MG	COMP	500
192	TOBRAMICINA 3MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA	FRAS	200
193	VARFARINA SODICA DE 5MG	COMP	500
194	VITAMINA C 500MG	COMP	5000
195	VITAMINA C GOTAS 20ML	FRAS	500
196	XILOCAINA EM GEL	BISN	100

### **3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

### **4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

**5.0. MODELO DA PROPOSTA**

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

---

JOADY GOMES DE ARAÚJO  
Secretário de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00038/2022

**PROPOSTA**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00038/2022

OBJETO: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos - Farmácia Básica, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Unid.Mat.Inf.Int/Hospital no atendimento às pessoas carentes do Município de Equador/RN no exercício 2023.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO (50mg) 120ML		FRAS	800		
2	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL (25mg) 120ML		FRAS	800		
3	ACECLOFENACO 100MG		COMP	6000		
4	ACETILCISTEINA XPE 20MG INFANTIL 120ML		FRAS	500		
5	ACETILCISTEINA XPE 40MG ADULTO 120ML		FRAS	600		
6	ACICLOVIR 200MG		COMP	4000		
7	ACICLOVIR POMADA 50MG/G 0 10GR		POMADA	1000		
8	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG		COMP	1600		
9	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML		FRAS	600		
10	ACIDO FOLICO 5MG		COMP	7000		
11	ACIDO TRANEXAMICO 250MG		COMP	1500		
12	ALBENDAZOL 400MG		COMP	5000		
13	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP 10ML		FRAS	1000		
14	AMBROXOL XPE ADULTO (30mg) 100ML		FRAS	800		
15	AMBROXOL XPE INFANTIL (15mg) 100ML		FRAS	500		
16	AMIODARONA 200 MG		COMP	3000		
17	AMOXICILINA + CLAVULANATO POTASSIO 400MG + 57MG/5ML		FRAS	1000		
18	AMOXICILINA 250MG SUSPENSAO 60ML		FRAS	1500		
19	AMOXICILINA 500MG		COMP	9000		
20	AMOXICILINA 875MG		COMP	4000		
21	AMOXICILINA. +CLAVULANATO. POT. 500+125MG		COMP	6000		
22	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 250MG+62,5MG/5ML 75ML		FRAS	1000		
23	ANLÓDIPINO 10MG		COMP	10000		
24	ANLÓDIPINO 5MG		COMP	10000		
25	ATENÓLÓL 25MG		COMP	10000		
26	ATENÓLÓL 50 MG		COMP	10000		
27	AZITROMICINA 500MG		COMP	6000		
28	AZITROMICINA 600MG SUSP.ORAL		FRAS	1000		
29	AZITROMICINA 900MG SUSP.ORAL		FRAS	2000		
30	BENZOATO DE BENZILA EMULSÃO 60ML		FRAS	200		
31	BETAMETASONA CREME DERMATOLÓGICO 30G		BISNAGA	500		
32	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML - 20ML		FRSC	150		
33	BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+ DAPIRONA		COMP	6000		
34	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG /ML		FRAS	500		
35	BROMOPRIDA 10MG		COMP	3500		
36	BROMOPRIDA 4MG - 20ML		FRAS	800		
37	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA		FRAS	1000		





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

	20ML				
38	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML + DAPIRONA 333,4 MG/ML 20ML		FRASCO	200	
39	CAPTOPRIL 25MG		COMP	16000	
40	CAPTOPRIL 50MG		COMP	5000	
41	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 500 MG C/60 CAPSULA		FRAS	50	
42	CARVEDILOL 12,5MG		COMP	5500	
43	CARVEDILOL 25MG		COMP	8200	
44	CARVEDILOL 6,25MG		COMP	3700	
45	CEFALEXINA 250MG SUSP 60ML		FRAS	600	
46	CEFALEXINA 500MG		COMP	8000	
47	CETOCONAZOL CREME 20MG 30G		BISN	500	
48	CETOCONAZOL CREME 20MG+BETAMETAZONA 0,5MG- 30G		BISN	500	
49	CETOCONAZOL XAMPU 20MG (1ML)		ML	60000	
50	CILOSTAZOL DE 100 MG		COMP	1000	
51	CIPROFLOXACINO 500 MG		COMP	6000	
52	CLINDAMICINA DE 300 MD		CAPSULA	2500	
53	CLOPIDOGREL 75 MG		COMP	3000	
54	CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML		AMPOLA	400	
55	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 5ML		FRAS	50	
56	CLOTRIMAZOL CREME 20G		BISN	300	
57	CLOTRIMAZOL CREME VAGINAL 35G C/A		BISN	300	
58	CODEINA 30 MG		COMP	1000	
59	COLCHICINA 05, MG		COMP	500	
60	COLIRIO CLORANFENICOL 4MG/ML SOL		FRAS	200	
61	COMPLEXO B		COMP	5000	
62	COMPLEXO B GOTAS 20ML		FRAS	400	
63	COMPLEXO B LIQUIDO DE 100ML		FRAS	500	
64	DESLORATADINA 0,5MG XAROPE 100 ML		FRASC	1500	
65	DEXAMETASONA 0,1MG /ML SOL OFTAMICO 5ML		FRAS	200	
66	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100ML		FRASC	1000	
67	DEXAMETASONA 1MG/G CREME 10G		BISN	1000	
68	DEXAMETASONA 4MG		COMP	5000	
69	DEXCLORFENIRAMINA 2MG		COMP	5000	
70	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML XAROPE 120ML		FRAS	800	
71	DEXCLORFENIRAMINA+BETAMETAZONA 2MG/5ML+0,25MG/5MG 120ML		FRAS	1000	
72	DEXPANTENOL POMADA 30G		BISN	300	
73	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG		COMP	2500	
74	DICLOFENACO DE RESINATO 15MG ORAL 20ML		FRAS	500	
75	DICLOFENACO DE SODIO 50MG		COMP	2500	
76	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10MG		COMP	400	
77	DIGOXINA 0,25MG		COMP	3000	
78	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL		COMP	10000	
79	DIPIRONA SODICA 500MG		COMP	13000	
80	DIPIRONA SODICA 50MG/ML SOL. ORAL 100ML		FRAS	1000	
81	DIPIRONA SODICA GOTAS 500MG/ML SOL. ORAL 10ML		FRAS	4000	
82	DROPROPIZINA 3MG/ML XRP 120 ML		FRAS	300	
83	ENALAPRIL 10MG		COMP	9000	
84	ENALAPRIL 20MG		COMP	10500	
85	ENEMA SOLUÇÃO 130ML		FRAS	150	
86	ERITROMICINA 250MG SUSP ORAL 60ML		FRAS	500	
87	ERITROMICINA 500MG		COMP	3000	
88	ESPIRONOLACTONA 100 MG		COMP	2000	
89	ESPIRONOLACTONA 25 MG		COMP	8000	
90	ESTRIOL CREME VAGINAL 50G C/1 APL		BISN	300	
91	ESTROGENIO CONJUGADO CR VAG. 25G		BISN	300	
92	FLUCONAZOL 150MG		COMP	3000	
93	FLUOCINOLONA ACETONIDA +SULFATO DE NEOMICINA+SULFATO DE POLIMIXCINA B+		FRASC	1000	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 0,250MG/ML+10000UI/ML+3500MG/ML+20MG/ML				
94	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO 160MG/ML+FOSFATO DE SODIO DE BASICO 60MG/ML	FRASC	300		
95	FUROSEMIDA 40MG	COMP	8000		
96	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	8000		
97	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	14000		
98	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	COMP	5000		
99	HIDROXIDO ALUM. +MAGNESIO SUSP. 240ML	FRAS	700		
100	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP 100ML	FRAS	500		
101	HIDROXIZINA 2MG/ML SOL. ORAL 120ML	FRAS	1000		
102	IBUPROFENO 400MG	COMP	4000		
103	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS DE 30 ML	FRAS	1800		
104	IBUPROFENO 600MG	COMP	10000		
105	IODETO DE POTASSIO XPE 100ML	FRAS	400		
106	ISOCONAZOL CR VAG 40G C/7 APLIC	BISN	200		
107	ISOCONAZOL CREME DERMATOLOGICO	BISN	200		
108	ISOSSORBIDA 10MG	COMP	1200		
109	ISOSSORBIDA 5MG COMP SUBLINGUAL	COMP	1000		
110	ITRACONAZOL 100MG	COMP	800		
111	IVERMECTINA 6MG	COMP	2000		
112	KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL 30G	BISN	1000		
113	KOLLAGENASE SEM CLORANFENICOL 30G	BISN	800		
114	LACTULOSE 667MG/ML 120 ML	FRASC	500		
115	LANSOPRAZOL 30MG	COMP	4000		
116	LEVOFLOXACINO 500MG	COMP	8000		
117	LEVOTIROXINA DE SODIO 100 MCG	COMP	500		
118	LEVOTIROXINA DE SODIO 25 MCG	COMP	1000		
119	LEVOTIROXINA DE SODIO 50 MCG	COMP	2000		
120	LINDOCAINA SPRAY 10% 50ML	UND	50		
121	LORATADINA 10MG	COMP	5000		
122	LORATADINA XAROPE 100ML	FRASC	1000		
123	LOSARTANA POTASSICA 100MG	COMP	5000		
124	LOSARTANA POTASSICA 25MG	COMP	10000		
125	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMP	25000		
126	MEBENDAZOL 100MG	COMP	3000		
127	MEBENDAZOL SUSP DE 30ML	FRAS	800		
128	MELOXICAM 15MG	COMP	4000		
129	METFORMINA 500MG	COMP	9000		
130	METFORMINA 850MG	COMP	12000		
131	METILDOPA 250MG	COMP	5000		
132	METILDOPA 500MG	COMP	5000		
133	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMP	3500		
134	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS 10ML	FRAS	1000		
135	METRONIDAZOL 250MG	COMP	5000		
136	METRONIDAZOL 400MG	COMP	5000		
137	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP 100ML	FRAS	600		
138	METRONIDAZOL GELEIA VAG. 50G	BISN	600		
139	METRONIDAZOL+NISTAT. CR VAG 50G C/10 AP	BISN	800		
140	MICONAZOL CR. VAG. 80G C/14 APLIC.	BISN	700		
141	MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO	BISN	300		
142	MONONITRATO ISOSSORBIDA 20MG	COMP	1000		
143	NEOMICINA+BACITRACINA POM. 10G	BISN	1000		
144	NIFEDIPINO 10MG	COMP	5000		
145	NIFEDIPINO 20MG	COMP	5000		
146	NIFEDIPINO RETARD 20 MG	COMP	3000		
147	NIMESULIDA 100MG	COMP	8000		
148	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS 15ML	FRASC	800		
149	NISTATINA CR VAG 60G C/1 APLIC	BISN	800		
150	NISTATINA SUSPENSAO 50ML	FRASC	700		
151	NITROFURANTOINA 100MG	COMP	5000		
152	NORFLOXACINO 400MG	COMP	5000		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

153	OLEO DE GIRASSOL + AGE DE 250ML	FRASC	500
154	OLEO MINERAL PURO 100 ML	FRAS	300
155	OMEPRAZOL 20MG	COMP	12000
156	OMEPRAZOL 40MG	COMP	8500
157	PANTOPRAZOL 40MG	COMP	8000
158	PARACETAMOL 200MG GOTAS 15ML	FRASC	3500
159	PARACETAMOL 500MG	COMP	10000
160	PARACETAMOL 750MG	COMP	7000
161	PASTA DAGUA DE 100G	BISN	100
162	PERMETRINA LOÇÃO 5%	FRAS	200
163	PERMETRINA XAMPU 1%	FRAS	200
164	PREDNISOLONA SUSP 3MG/ML 60ML	FRAS	1000
165	PREDNISONA 20MG	COMP	8000
166	PREDNISONA 5MG	COMP	6000
167	PROMETAZINA 25MG	COMP	4500
168	PROMETAZINA 5MG + CLORIDRATO DE ADIFENINA 10MG+DIPIRONA 500MG	ML	50000
169	PROPRANOLOL 40MG	COMP	6000
170	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL 27,9G SACHÊ	UND	2000
171	SALBUTAMOL 2 MG/5ML 120 ML	FRAS	500
172	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG/DOSE	FRAS	500
173	SALBUTAMOL 5MG/ML 120 ML	FRAS	300
174	SECNIDAZOL 1000MG	COMP	1500
175	SIMETICONA 40MG	COMP	3500
176	SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS	FRAS	700
177	SIMETICONA 125MG	COMP	3000
178	SINVASTATINA 20MG	COMP	20000
179	SINVASTATINA 40MG	COMP	70000
180	SOLUÇÃO ENEMA DE GLICERINA 12% 500 ML	FRAS	100
181	SORBITOL+LAURILSULFATO DE SODIO 714MG/G +7,70MG/G COM 7 BISNAGAS (MINILAX)	CAIX	50
182	SULFADIAZINA DE PRATA 2%/30G	BISN	1000
183	SULFAMET. + TRIMETROPRIMA 400+80MG	COMP	5000
184	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA SUSP 200+40 MG/5ML	FRAS	1500
185	SULFATO FERROSO 125 MG/ML GOTAS 30ML	FRAS	500
186	SULFATO FERROSO 25MG/ML 30ML	FRAS	500
187	SULFATO FERROSO 40MG	COMP	8000
188	TETRACICLINA 500MG	COMP	3000
189	TIABENDAZOL 500MG	COMP	1000
190	TIABENDAZOL POMADA 50MG 45G	BISN	500
191	TIAMINA 300MG	COMP	500
192	TOBRAMICINA 3MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA	FRAS	200
193	VARFARINA SODICA DE 5MG	COMP	500
194	VITAMINA C 500MG	COMP	5000
195	VITAMINA C GOTAS 20ML	FRAS	500
196	XILOCAINA EM GEL	BISN	100

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 21.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Responsável

CNPJ



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

FOLHA 01/02

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00038/2022**

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00038/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

FOLHA 02/02

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00038/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

PROPONENTE:  
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(Identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00038/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00038/2022 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00038/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00038/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00038/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00038/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00038/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00038/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00038/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Equador antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00038/2022**

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00038/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00038/2022**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ..../2022**

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Jose Marcelino - Dinarte Mariz - Equador - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 005, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00038/2022 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos - Farmácia Básica, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Unid.Mat.Inf.Int/Hospital no atendimento às pessoas carentes do Município de Equador/RN no exercício 2023; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - CNPJ nº 08.086.225/0001-14.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
						<b>TOTAL</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Equador firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00038/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Equador, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00038/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ....  
Item(s):  
Valor: R\$  
- ....  
Item(s):  
Valor: R\$

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas.

_____	_____
...	...
_____	_____
...	...



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 00038/2022**

MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO PRESENCIAL N° 00038/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 221021PP00038

**CONTRATO N°: ..../...-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E ....., PARA  
FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE  
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ n° 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF n° 034.148.724-47, Carteira de Identidade n° 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ n° ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00038/2022, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal n° 005, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos - Farmácia Básica, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Unid.Mat.Inf.Int/Hospital no atendimento às pessoas carentes do Município de Equador/RN no exercício 2023.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00038/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e ir reajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Equador:

UNIDADES DE SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA (UNID. MISTA DE SAÚDE):

02.070 SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNIC. DE SAÚDE

10.301.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA

1.500.1002 Recursos do FUS 15%

3390.30 Material de Consumo

1.600.0000 Recursos do SUS - Bloco Manutenção

3390.30 Material de Consumo

1.602.0000 Recursos do SUS - Bloco Manutenção - COVID

3390.30 Material de Consumo

1.621.0000 Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo do Estado

3390.30 Material de Consumo

1659.3110 Outros Recursos Vinculados à Saúde - Emendas Parlamentares individuais.

3390.30 Material de Consumo

1659.3120 Outros Recursos Vinculados à Saúde - Emendas Parlamentares bancadas.

3390.30 Material de Consumo

UNIDADE HOSPITALAR/ASS. HOSP. E AMBULATORIAL (HOSPITAL):

02.070 SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNIC. DE SAÚDE

10.302.0002.2036MANUT. DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL

1.500.1002 Recursos do FUS 15%

3390.30 Material de Consumo

1.600.0000 Recursos do SUS - Bloco Manutenção

3390.30 Material de Consumo

1.602.0000 Recursos do SUS - Bloco Manutenção - COVID

3390.30 Material de Consumo

1.621.0000 Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo do Estado

3390.30 Material de Consumo

1659.3110 Outros Recursos Vinculados à Saúde - Emendas Parlamentares individuais.

3390.30 Material de Consumo

1659.3120 Outros Recursos Vinculados à Saúde - Emendas Parlamentares bancadas.

3390.30 Material de Consumo

FARMÁCIA BÁSICA/ DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS:

02.070 SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNIC. DE SAÚDE

10.303.0002.2056MANUT. DAS ATIV. DE FARMÁCIA BÁSICA

1.500.0000 Recursos do FUS 15%

3390.32 Material para Dist. Gratuita

1.500.1002 Recursos do FUS 15%

3390.30 Material de consumo

1.600.0000 Recursos do SUS - Bloco Manutenção



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

3390.30 Material de consumo  
3390.32 Material para Dist. Gratuita  
1.621.0000 Recursos do SUS - Gov. Estado  
3390.30 Material de consumo  
3390.32 Material para Dist. Gratuita

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: Por 12 (doze) meses ..., considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Equador - RN, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

PELO CONTRATADO

---

.....